



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 267/85

Autoriza a aquisição de máquina e abre crédito especial.

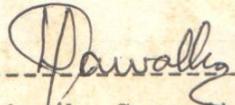
A Câmara Municipal de Arantina, MG, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

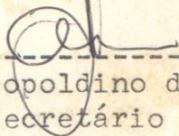
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Trator Escavo Carregador Articulado, destinado aos serviços de melhoria e conservação das estradas municipais deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a aquisição de que trata o Artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$208.000.000 (duzentos e oito milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 1985 revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 18 de abril de 1985.

  
-----  
Darcy Landim de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
-----  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário